



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 223/2025

Garça, 30 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssima Presidente,

Temos a honra de submeter, para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Destacamos que, referente as emendas impositivas, está consignado no orçamento o importe de R\$ 2.787.737,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais) correspondente a 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2024, conforme artigo 312 da Lei Orgânica Municipal, sob a dotação 99.999.9999.9999.0005 Emendas Impositivas – Legislativo Municipal.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos para apreciação dos nobres Edis a proposta orçamentária para o exercício de 2026, aguardando, ao final, a sua aprovação e devolução a este Executivo para sanção dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Garça para o exercício financeiro de 2026, estima a receita em R\$ 310.438.492,00 (trezentos e dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais) e fixa a despesa em R\$ 310.438.492,00 (trezentos e dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais), nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Parágrafo Único. No total estimado no *caput*, estão incluídos os valores das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, sendo:

ENTIDADE	RECEITA (1)	DESPESA (2)	SUPERAVIT (3)	DEFICIT (4)
CÂMARA	0,00	3.916.020,00		3.916.020,00
PREFEITURA	252.768.492,00	240.468.522,00	12.299.970,00	12.299.970,00
IAPEN	31.690.000,00	40.990.000,00		9.300.000,00
SAAE	25.980.000,00	25.063.950,00	916.050,00	
	310.438.492,00	310.438.492,00	13.216.020,00	13.216.020,00

RECEITA	DESPESA+SUPERAVIT (PREFEITURA-SAAE)
310.438.492,00	310.438.492,00

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal para a seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 310.438.492,00 (trezentos e dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, assim discriminadas:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.935.067,00
CONTRIBUIÇÕES	3.786.611,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.309.736,00
RECEITA DE SERVIÇOS	902.275,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.155.750,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.614.780,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-24.381.058,37
(R) RENUNCIA	-1.256.858,21
(R) OUTRAS DEDUÇÕES	-2.001.715,79
TOTAL	228.064.587,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.496.231,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.913.105,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00
SUB TOTAL	24.703.905,00
TOTAL	40.200.136,22
R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	255.704.219,37
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-27.639.632,37
RECEITAS DE CAPITAL	24.703.905,00
TOTAL DE RECEITAS	252.768.492,00

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.329.129,69
CONTRIBUIÇÕES	8.854.450,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.972.384,69
RECEITA DE SERVIÇOS	24.496.965,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.275.270,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS	40,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	13.839.350,00
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	316.450,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.185.020,00
TOTAL	57.669.990,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.361.170,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10,00
TOTAL	1.361.180,00
R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	41.329.129,69
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	16.340.860,31
RECEITAS DE CAPITAL	10,00
TOTAL DE RECEITAS	57.670.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.450.743,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.985.526,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.132.088,56
SUB TOTAL	212.568.357,78
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.496.229,22
TOTAL	228.064.587,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	19.861.973,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.024.488,00
SUB TOTAL	25.886.461,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.929.723,22
TOTAL	31.816.184,22
R E S U M O	
DESPESAS CORRENTES	212.568.357,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

DESPESAS DE CAPITAL	25.886.461,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.929.723,22
TOTAL DE DESPESA	244.384.542,00

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.849.156,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.459.663,22
SUB TOTAL	56.308.820,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.361.170,00
TOTAL	57.669.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.450.130,00
SUB TOTAL	2.450.130,00
RESERVA DO RPPS	7.040.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	255.000,00
TOTAL	9.745.130,00
R E S U M O	
DESPESAS CORRENTES	56.308.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.295.000,00
TOTAL DE DESPESA	66.053.950,00

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2026, contabilizam o valor de 114.275.403,00 (cento e quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais), distribuídos da seguinte forma:

08 – Assistência Social	8.517.633,00
09 – Previdência Social	36.912.377,00
10 – Saúde	68.845.393,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	114.275.403,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - PODER LEGISLATIVO	3.916.020,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01. – Gabinete do Prefeito	4.856.120,00
02.02. – Secretaria Municipal de Comunicação	345.234,00
02.03. – Procuradoria Geral do Município	1.817.705,00
02.04. – Secretaria Municipal da Fazenda	30.605.856,22
02.05. – Secretaria Municipal de Administração	4.064.751,00
02.06. – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação	2.867.915,00
02.07. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.916.524,00
02.08. – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	7.848.269,00
02.09. – Secretaria Municipal de Esportes	1.477.980,00
02.10. – Secretaria Municipal de Saúde	68.845.393,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

02.11. – Secretaria Municipal de Cultura	2.633.887,00
02.12. – Secretaria Municipal de Educação	75.038.310,22
02.13. – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	14.045.468,00
02.14. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	7.552.282,56
02.15. – Secretaria Municipal de Obras	4.715.821,00
02.16. – Secretaria Municipal de Serviços Públicos	10.837.006,00
TOTAL	240.468.522,00
03 – SAAE	25.063.950,00
02.18.01 – Gabinete do Diretor Executivo	1.634.285,07
02.18.02 – Departamento de Administração	2.917.186,07
02.18.03 – Departamento de Contabilidade	536.225,30
02.18.04 – Departamento de Finanças	1.629.099,87
02.18.05 – Departamento de Obras e Serviços	4.845.686,24
02.18.06 – Departamento de Drenagem Urbana	230.099,21
02.18.07 – Departamento de Efluentes	4.857.281,28
02.18.08 – Departamento de Recursos Hídricos	8.424.086,96
04 – IAPEN	40.990.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	310.438.492,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	3.320.020,00
02 – Judiciária	32.900,00
04 – Administração	19.665.175,00
05 – Defesa Nacional	78.671,00
06 – Segurança Pública	851.022,00
08 – Assistência Social	8.517.633,00
09 – Previdência Social	36.912.377,00
10 – Saúde	68.845.393,00
11 – Trabalho	1.186.000,00
12 – Educação	75.038.307,22
13 – Cultura	2.633.886,00
15 – Urbanismo	29.426.926,00
16 – Habitação	20.001,00
17 – Saneamento	23.149.950,00
18 – Gestão Ambiental	7.384.301,56
20- Agricultura	80.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.606.524,00
24 – Comunicações	345.234,00
26- Transporte	310.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.477.980,00
28 – Encargos Especiais	15.331.468,00
99 – Reserva de Contingência	13.224.723,22
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	310.438.492,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – Administração Direta

3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	93.450.743,22
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	3.985.526,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	115.132.088,56

4 – Despesas de Capital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

4.4 – Investimentos	19.861.973,00
4.6 – Amortização da Dívida	6.024.488,00
9 – Reserva de Contingência	
9.9 – Reserva de Contingência	5.929.723,22
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	252.768.492,00

II – Administração Indireta

3 – Despesas Correntes

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	43.849.156,78
3.3 - Outras Despesas Correntes	12.459.663,22

4 – Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	2.450.130,00
---------------------	--------------

9 – Reserva de Contingência

9.9 – Reserva de Contingência	7.295.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	66.053.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	310.438.492,00
--	-----------------------

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal

a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 6º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento de suas despesas.

Parágrafo Único. A Administração poderá realizar, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária previsto no *caput*:

- I. Suplementações destinadas a reforçar dotações de pessoal e reflexos;
- II. Suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
- III. Remanejamento de recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º Os valores correntes consignados nos anexos desta Lei irão prevalecer em caso de divergência com os valores apurados nos Programas e das Ações Constantes no Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2026/2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, assim como os anexos de metas fiscais e metas fiscais atuais comparados com as introduzidas nos três exercícios anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Ficam também compatibilizadas as alterações na estrutura orçamentária do Município, incluindo programas, ações, metas e indicadores que melhor apresentam os resultados previstos, garantindo maior precisão na execução orçamentária e na avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal